



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL nº 027/2025-PE-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE**, no estado do Pará, através de seu (sua) Agente de Contratação(a) oficial, designado pelo Decreto nº 75/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 078/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E NO QUE REGE A LEI Nº 14.133/2001 E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 26 de setembro de 2025, às 08h:00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.soure.pa.gov.br>, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas - PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E NO QUE REGE A LEI Nº 14.133/2001 E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DA LEGISLAÇÃO

- 2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.4. Decreto Municipal 078, de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e Fundacional do Município de Soure, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021;
- 2.5. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da lei nº14.133/2021;
- 2.6. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - 2.7.1. Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
 - 2.7.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - 2.7.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE - órgão licitante;
 - 2.7.4. Licitante - Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
 - 2.7.5. Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - 2.7.6. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - 2.7.7. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - 2.7.8. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE;
 - 2.7.9. Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
 - 2.7.10. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
 - 2.7.11. Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
 - 2.7.12. Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
 - 2.7.13. contratante- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE;
 - 2.7.14. O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecomoraspublicas.com.br;
- 3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas;
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará;
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital;
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.1.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.2.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 4.2.2. Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame;
- 4.2.3. O autor do Termo de Referência, anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.4. As sociedades empresárias:

- 4.2.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.2.4.2. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);
 - 4.2.4.3. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município;
 - 4.2.4.4. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizam recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.2.4.5. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 4.2.4.6. cujo administrador, proprietário ou sócio em poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
 - 4.2.4.7. Estrangeiras que não funcionem no país;
 - 4.2.4.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mailfalelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O pregão será conduzido pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta;

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade Fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 10 da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

7.3.3. Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do Fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.3.4. Todas as especificações do objeto mantidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.6.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.6.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

7.7.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

7.8. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pre-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.9. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.

7.10. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.11. Caso o sistema não permita o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do comprovante de pagamento do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referências, conforme art. 59 da Lei no 14.133/2021.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário Fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.5.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/s / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance,

9.1.7. O disposto das alíneas de 9.1.1 a 9.1.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14,133, de 2021.

9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o Limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §30 do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, cumulado com o decreto Municipal nº 078/2023. a) Entende-se como Microempreendedor individual, Microempresa e Pequena Empresa Local aquela sediada no município de Soure - PA;

9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor individual, Microempresa e Pequena Empresa locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.5. Caso não exista Microempreendedor individual, Microempresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 8.1 deste edital, caso após a realização



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 8.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o último preço ofertado.

9.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.

9.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante ofereça desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

9.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência,

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecuibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei no 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, acompanhada de documentos que corroborem a veracidade das informações contida na planilha.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

B) NESTES TERMOS, RECOMENDA-SE ÀS LICITANTES QUE, DESDE LOGO, PREPARAREM AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA APRESENTAREM DURANTE O CERTAME, QUANDO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado,

e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.4. Concluída a análise de exequibilidade, o Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

a) Após o envio dos valores readequados via sistema, o Agente de Contratação fará a verificação, fazendo a aprovação dela ou a rejeitando de forma fundamentada.

b) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.

c) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.

d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

11.5. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.6. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante,

11.7. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

11.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.9. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 09 e 11.

11.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

11.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no item 09 deste edital, se for o caso.

11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts, 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitasse à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação,

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- l. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 70 da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;
 - II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
 - III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;
 - IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.
 - V- Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
 - VI- Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
 - VII- Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade,
 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores o igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LG (Liquidez Geral) =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG PRAZO Em LONGO}}$$

SG (Solvência Geral) =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL Em LONGO PRAZO}}$$

LC (Liquidez Circulante) =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE.....}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante,

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei no 14.133/21, art. 64):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica;

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consorcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consorcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consorcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela,

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 12312006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente,

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147114. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

espaço) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos,

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE, situada à Rua Segunda, entre travessas 14 e 15, Centro, Soure/PA CEP 68.870-000 do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual,

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência etc.).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazer o subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão Final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §10 da



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LC nº 12312006, nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão,

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta,

14.3. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, 14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art., 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei no 14133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento e prestação de serviços será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para estabelecer o novo valor. a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do Licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 20, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição,

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 15.7.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará,

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.
- 18.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: a) Taxas, impostos e contribuições; b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 18.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.
- 18.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 18.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 18.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 18.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 18.12. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 18.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 18.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 18.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 18.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 18.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- 18.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 18.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 18.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1. Indica o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art.67 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.2. cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços Notificar a Contratada, por escrito e com



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação Falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art., 153 da Lei no 14.133/21.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 40, §10, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

22.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE.

22.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.12. O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.oportaldecompraspublicas.com.br e no portal da transparência pública municipal no link <http://www.soure.pa.gov.br/editais/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

22.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE, situada à Rua segunda, entre travessas 15 e 16, centro – Soure/PA, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.soure.pa.gov.br/editais/> inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS

23.1. integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

c) ANEXO III- Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de conhecimento;

ANEXO V - Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;



Prefeitura de
Soure
Compromisso que transforma

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI - Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
ANEXO VII - Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
ANEXO VIII- Minuta de Ata de Registro;
ANEXO IX - Minuta de Contrato;

Soure/PA, 11 de setembro de 2025.

IASMYN BASTOS LIMA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Materiais Técnicos Hospitalares (SRP – Pregão, menor preço unitário)

1. Objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais técnicos hospitalares, conforme relação de itens constante do ANEXO I, com julgamento pelo critério de menor preço unitário por item, por meio de pregão eletrônico.

1.2. A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, nos termos deste TR.

2. Justificativa

2.1. A contratação visa garantir o abastecimento regular de insumos assistenciais, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Gerenciamento de Riscos, assegurando continuidade dos serviços de saúde.

2.2. A presente demanda decorre da necessidade de recomposição e manutenção do estoque regular de materiais técnico-hospitalares indispensáveis à continuidade dos serviços assistenciais prestados pela rede municipal de saúde. Tais insumos sustentam rotinas de atenção básica, urgência e emergência, vigilância em saúde e apoio diagnóstico, garantindo o adequado acolhimento dos usuários, a execução de procedimentos e a segurança do cuidado.

2.3. O consumo desses materiais é elevado e contínuo, refletindo sazonalidade epidemiológica, fluxo assistencial e protocolos clínicos vigentes. Em especial, observa-se incremento de atendimentos em períodos de maior incidência de síndromes gripais e doenças infecciosas, além de variabilidade decorrente de campanhas e ações programáticas, o que demanda planejamento com folga operacional para evitar desabastecimentos e interrupções de serviços críticos.

2.4. A contratação ora proposta assegura previsibilidade de fornecimento, padronização de itens e ganhos de eficiência nas aquisições, mitigando riscos de compras emergenciais e assegurando condições econômicas mais vantajosas ao erário. Ademais, possibilita



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atendimento tempestivo às unidades da rede, incluindo hospital municipal, unidades básicas de saúde, serviços de apoio e o SAMU, reduzindo tempos de resposta e melhorando indicadores de qualidade e segurança do paciente.

2.5. Por fim, a medida harmoniza-se com o princípio do planejamento e com a gestão por resultados, fundamentos da Lei nº 14.133/2021, ao alinhar as necessidades do serviço com o ciclo de suprimentos, contemplando critérios técnicos, custo-efetividade e continuidade assistencial, em benefício direto da população usuária do SUS no município.

3. Fundamentação legal e normativa

- 3.1. Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, XXIII – Termo de Referência; art. 174 – PNCP).
- 3.2. Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços – SRP digital).
- 3.3. Normas ANVISA aplicáveis (AFE/Registro/rotulagem) e demais regulamentos setoriais.
- 3.4. Orientações TCU e Ministério da Gestão sobre planejamento, TR e gestão de riscos.

4. Modalidade, critério de julgamento e regime

- 4.1. Modalidade: Pregão eletrônico, do tipo menor preço unitário por item.
- 4.2. Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 4.3. Disputa e julgamento por item, conforme edital.

5. Especificações e requisitos de conformidade

- 5.1. As especificações e quantidades constam do ANEXO I (Relação de Itens).
- 5.2. Quando aplicável, exigir Registro/Notificação ANVISA válido e AFE do fornecedor.
- 5.3. Rotulagem mínima: fabricante, lote, fabricação/validade, instruções PT-BR e nº de registro (quando exigível).
- 5.4. Embalagem íntegra e original; esterilidade preservada; transporte/armazenagem conforme rótulo.

6. Locais, prazos e logística de entrega

- 6.1. Entregas parceladas, sob demanda, em locais e prazos definidos nos pedidos, durante a vigência da ARP.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. Atrasos injustificados sujeitam a multas e demais sanções.

7. Recebimento e aceitação

7.1. Provisório: conferência quantitativa/qualitativa; integridade de embalagens e rotulagem.

7.2. Definitivo: após verificação de conformidade e testes/laudos quando cabíveis; não conformidades serão recusadas.

8. Obrigações da contratada

8.1. Atender às especificações; manter habilitação; garantir substituição; assegurar rastreabilidade e transporte adequado.

9. Obrigações da Administração

9.1. Emitir pedidos; prover recebimento e fiscalização; efetuar pagamentos; registrar ocorrências.

10. Gestão, fiscalização e riscos

10.1. Designar gestor e fiscais. Acompanhar conforme Mapa de Riscos (Anexo II).

11. Medição e pagamento

11.1. Medição por unidades entregues e aceitas; pagamento conforme edital/contrato, com glosas quando cabível.

12. Sanções e garantias

12.1. Aplicam-se as sanções da Lei nº 14.133/2021 e do edital/contrato; garantia contratual quando cabível.

13. Sistema de Registro de Preços

13.1. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a contar da divulgação no PNCP; prorrogação por igual período, se vantajoso.

13.2. Contratações conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, via pedidos.

14. Estimativa de preços e orçamento

14.1. A estimativa de preços encontra-se na planilha de pesquisa consolidada a ser anexada ao processo.

14.2. A Administração deverá assegurar disponibilidade orçamentária antes de cada pedido.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. Exequibilidade e diligências

15.1. Poderão ser promovidas diligências para comprovação de exequibilidade/capacidade do fornecedor.

16. Publicidade (PNCP)

16.1. TR, edital, resultado e ARP serão divulgados no PNCP (art. 174, Lei 14.133/2021).

17. Disposições finais

17.1. Integram o TR: ANEXO I (Relação de Itens) e ANEXO II (Mapa de Riscos).

ANEXO I – Relação de Itens e Especificações (sem preços)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
1	AGULHA DE RAQUI Nº22 CAIXA 25	CAIXA	24
2	AGULHA DE RAQUI Nº25 CAIXA 25	CAIXA	36
3	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL	CAIXA	4
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	30
5	AGULHA HIPODÉRMICA CAIXA COM 100 UND DESCARTÁVEL 20 X 5,5	CAIXA	600
6	AGULHA HIPODÉRMICA CAIXA COM 100 UND	CAIXA	720
7	AGULHA HIPODÉRMICA CAIXA COM 100	CAIXA	720
8	ATADURA DE CREPOM PACOTE COM 12 UND DIMENSÕES DE 10CM X 4,5M	PACOTE	2000
9	ATADURA DE CREPOM PACOTE COM 12 UND DIMENSÕES DE 15CM X 4,5M	PACOTE	2000
10	ATADURA DE CREPOM PACOTE COM 12 UND DIMENSÕES DE 20CM X 4,5M	PACOTE	2000
11	CATETER DUPLO JOTA 26 CM/6.0 CH	Unidades	500
12	CATETER TIPO OCULOS PEDIATRICO	Unidades	500
13	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	Unidades	1000
14	CATETER INTRAVENOSO N.14	CAIXA	96
15	CATETER INTRAVENOSO N.16	CAIXA	96
16	CATETER INTRAVENOSO N.20	CAIXA	96
17	CATETER INTRAVENOSO N.22	CAIXA	96
18	CATETER INTRAVENOSO N.24	CAIXA	96
19	COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATORIO 35CM X 45CM PACOTE 50 UND	PACOTE	200
20	CLAMPER UMBILICAL CAIXA COM 100	CAIXA	15



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM PACOTE NÃO ESTÉRIL	PACOTE	600
22	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UNIDADE	1500
23	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT	UNIDADE	1500
24	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UNIDADE	1500
25	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	12000
26	EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO	UNIDADE	1000
27	FITA CREPE HOSPITALAR	UNIDADE	280
28	GORRO ELASTICO PACOTE COM 100	UNIDADE	100
29	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	150
30	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	KIT	105
31	KIT PAPANICOLAU G COMPLETO COM 1 Escova Cervical,1 Espátula de Ayres,1 Caixa porta-lâminas	KIT	1000
32	KIT PAPANICOLAU P 1 Escova Cervical,1 Espátula de Ayres,1 Caixa porta-lâminas	KIT	3000
33	KIT PAPANICOLAU M 1 Escova Cervical,1 Espátula de Ayres,1 Caixa porta-lâminas	KIT	3000
34	TUBO PORTA LÂMINA 3 LUGARES	PACOTE	70
35	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12 CAIXA COM 100	CAIXA	50
36	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 CAIXA COM 100	CAIXA	86
37	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21 CAIXA COM 100	CAIXA	45
38	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22 CAIXA COM 100	CAIXA	60
39	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 CAIXA COM 100	CAIXA	86
40	BOLSA COLETORA DE URINA	UNIDADE	1000
41	FITA PARA DOSAGEM DE GLICAMIA CAPILAR on call plus CAIXA COM 50 UND	UNIDADE	1000
42	GLICOSIMETRO on call plus	UNIDADE	200
43	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE LATEX Tamanho: 2,5 cm x 46 cm CAIXA	CAIXA	50
44	INTRACATH 16G / 12 CAIXAS COM 100 UND (AMARELO)	CAIXA	12
45	INTRACARTH 19/8 CURTO (VERDE) CAIXAS COM 100 UND	CAIXA	12
46	SERINGA DE 10 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA CAIXA COM 100 UND	CAIXA	576
47	SERINGA 1ML DESCARTAVEL - SEM AGULHA CAIXA COM 100 UND	CAIXA	30
48	SERINGA DE 20 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA CAIXA COM 100 UND	CAIXA	576
49	SERINGA DE 3 ML DESCARTAVEL SEM AGULA CAIXA COM 100 UND	CAIXA	670



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

50	SERINGA DE 05 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA CAIXA COM 100 UND	CAIXA	576
51	MICROPORE 2,5 X 10M - CAIXA COM 12 UND	CAIXA	30
52	ESCALPE COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº21	CAIXA	96
53	ESCALPE COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº19	CAIXA	46
54	ESCALPE COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº23	CAIXA	200
55	ESCALPE COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº25	CAIXA	200
56	ESCALPE COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº27	CAIXA	60
57	ESFIGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO	CAIXA	100
58	NEGATOSCÓPIO COM 4 LAMPADAS	UNIDADE	5
59	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100	UNIDADE	200
60	ÁGUA OXIGENADA	LITRO	576
61	ALCOOL 70 FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	3000
62	ALCOOL 96º FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	2000
63	ALCOOL IODADO	LITRO	576
64	ALCOOL HIDROFOLICO ROLO 500G	ROLO	500
65	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	UNIDADE	120
66	ALMOTOLIAS 250 ML	UNIDADE	150
67	ALMOTOLIAS 500 ML	UNIDADE	150
68	APARELHO DE BARBEAR	UNIDADE	300
69	APARELHO DE AEROSSOL	UNIDADE	20
70	COMPRESSA 7,6 X 40,6 EMULSÃO DE PETROLATUM	UNIDADE	2000
71	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	UNIDADE	2500
72	GAZE ROLO 91X91CM (STANDART) U34	ROLO	2500
73	FIO DE SUTURA ALGODÃO AZUL 0 15X45CM COM 24	CAIXA	15
74	FIO DE SUTURA ALGODÃO AZUL 2 15X45CM COM 24	CAIXA	15
75	FIO DE SUTURA ALGODÃO AZUL 3 15X45CM COM 24	CAIXA	48
76	FIO DE SUTURA ALGODÃO AZUL 4 15X45CM COM 24	CAIXA	24
77	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 0 CC 3CM CX C/ 24 UND	CAIXA	50
78	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 2-0 CC 3CM CX C/ 24 UND	CAIXA	50
79	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 3-0 CC 3CM CX C/ 24 UND	CAIXA	50
80	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0 MC 3CM CX C/ 24 UND	CAIXA	50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

81	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 5-0 MC 3CM CX C/24 UND	CAIXA	50
82	FIO DE SUTURACAT GUT CROMADO 1 COM AGULHA 4CM 50 CAIXA CX C 24 UND PARA CIRURGIA	CAIXA	50
83	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0 MC 4CM CX C 24 UND	CAIXA	50
84	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2 MCR 4CM CX C 24 UND	CAIXA	50
85	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 0 CC 3CM CX C/ 24 UND	CAIXA	50
86	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 CC 3CM CX C/ 24 UND	CAIXA	12
87	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 CC 3CM CX C/ 24 UND	CAIXA	12
88	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4-0 MC 2CM CX 24 UND	UNIDADE	30
89	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 5-0 MC 2CM CX C 24 UND	UNIDADE	30
90	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0 MCR 4CM CX C 24 UND	UNIDADE	30
91	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 1 MCR 4CM CX C 24 UND	UNIDADE	30
92	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2 MCR 4CM CX C 24 UND	UNIDADE	10
93	FIO DE SUTURA NYLON 0 CT 3CM CX C/24 UND	UNIDADE	10
94	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 CX C/24 UND	UNIDADE	10
95	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/ AG 3CM CX C/24 UND	UNIDADE	10
96	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG 3CM CX C/24 UND	UNIDADE	10
97	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 CT 3CM CX C/ 24 UND	UNIDADE	10
98	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ AG 2CM CT CX C 24 UND	UNIDADE	10
99	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 CT 2CM CX C 24 UND	UNIDADE	10
100	FIO DE SUTURA SEDA PRETA Nº 0 CC 3CM CX C 24	UNIDADE	10
101	FIO DE SUTURA SEDA N 1 CX C/25	UNIDADE	10
102	FIO DE SUTURA SEDA PRETA N 2-0 CC 3CM CX C 24	UNIDADE	15
103	FIO DE SUTURA SEDA PRETA N 3-0 CC 3CM CX C 24	UNIDADE	10
104	FIO DE SUTURA SEDA N 4.0 CX C 24	UNIDADE	10
105	FIO DE SUTURA SEDA Nº 5.0 CX C 24	UNIDADE	10
106	FIO DE SUTURA POLIGLICOLICO 6-0 LE 2X0,80 -CX 24 UND	CAIXA	12
107	FIO DE SUTURA POLIGLICOLICO 7-0 2X0,65 - CX 24 UND	CAIXA	12



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

108	FIO DE SUTURA POLIGLICOLICO 8-0 AG 2X0,65 CX 24 UND	UNIDADE	30
109	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2CT 3X7,5CM CX 24 UND	UNIDADE	30
110	CAIXA CIRURGICA 20X10X05CM	UNIDADE	30
111	CABO DE BISTURI Nº 3	UNIDADE	30
112	CABO DE BISTURI Nº 4	UNIDADE	10
113	CABO DE BISTURI Nº 5	UNIDADE	10
114	ESTILETE BI-OLIVAR 18CM	UNIDADE	10
115	PINÇA ALLIS 15CM	UNIDADE	10
116	PINÇA BACKHAUS 11CM	UNIDADE	10
117	PINÇA BACKHAUS 13CM	UNIDADE	10
118	PINÇA CRILE CURVA 14CM	UNIDADE	10
119	PINÇA CRILE RETA 16CM	UNIDADE	10
120	PINÇA CRILE CURVA 16CM	UNIDADE	10
121	PINÇA CRILE RETA 14CM	UNIDADE	10
122	PINÇA KOCHER RETA 14CM	UNIDADE	15
123	PINÇA PEAN REFORCADA 16CM	UNIDADE	10
124	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 14CM	UNIDADE	10
125	PINÇA FAURE CURVA 20CM	UNIDADE	10
126	PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 20CM	CAIXA	12
127	PINÇA R.PEAN RETA 18CM	CAIXA	12
128	PINÇA R.PEAN CURVA 18CM	UNIDADE	10
129	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 16CM	UNIDADE	10
130	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 20CM	UNIDADE	10
131	PINÇA DISSECÇÃO DENTE 16CM	UNIDADE	10
132	PINÇA DISSECÇÃO DENTE 20CM	UNIDADE	10
133	PINÇA DISSECÇÃO RUSSA 20CM	UNIDADE	10
134	PORTA AGULHAS MAYO-HEGAR VIDIA 16CM	UNIDADE	10
135	PORTA AGULHAS MAYO-HEGAR VÍDIA 20CM	UNIDADE	10
136	PINÇA H.MOSQUITO CURVA 12CM	UNIDADE	10
137	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UNIDADE	10
138	PINÇA DISSECÇÃO ADSON SERRILHA 12CM	UNIDADE	10
139	PINÇA DISSECÇÃO ADSON DENTE 12CM	UNIDADE	10
140	PINÇA COLLIN ANEL 16CM	UNIDADE	10
141	PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM	UNIDADE	10
142	PINÇA H.MOSQUITO RETA 12CM	UNIDADE	10
143	PINÇA R.PEAN RETA 16CM	UNIDADE	10
144	PINÇA DISSECÇÃO DENTE 14 CM	UNIDADE	10
145	P. AGULHAS MAYO-HEGAR VIDIA 14CM	UNIDADE	10
146	PORTA AGULHAS MAYO-HEGAR SERRILHA 14 CM	UNIDADE	10
147	MANOMETRO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	15



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

148	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	15
149	SERINGA DOBRAVEL SEM PONTEIRAS	UNIDADE	5
150	SONAR COMPLETO	UNIDADE	5
151	TALA DE IMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	150
152	IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED ADULTO	UNIDADE	8
153	IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED PEDIATRICO	UNIDADE	6
154	IMOBILIZADOR DE CABEÇA COXIM	UNIDADE	6
155	TESOURA RESGATE PONTA ROMBA	UNIDADE	10
156	TELA DE MARLEX (TELA DE SILICONE PARA CIRURGIA DE HERNIA)	UNIDADE	100
157	TESOURA MAYO-STILLE RETA 14CM	UNIDADE	10
158	TESOURA RF RETA 15CM	UNIDADE	10
159	TESOURA RR RETA 15CM	UNIDADE	10
160	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 14CM	UNIDADE	10
161	TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM	UNIDADE	10
162	TENTACÂNULA 15CM	UNIDADE	10
163	TESOURA RR RETA 17CM	UNIDADE	10
164	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM	UNIDADE	10
165	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM	UNIDADE	10
166	LÂMPADA DE INFRATERMELHO	UNIDADE	6
167	VALVA DE DOYEN 45X90MM	UNIDADE	6
168	VALVA DE DOYEN 45X120MM	UNIDADE	5
169	FORMOL FR C 1L	LITRO	100
170	ÁCIDO PRERACÉTICO 1500 A 900 PPM (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%)	UNIDADE	50
171	LUVAS CIRURGICA 7,5 CX C/50 PARES(BC)	CAIXA	70
172	LUVAS CIRURGICA ESTERIL 7,0 -CX C/50	CAIXA	40
173	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 CX C/50 PARES	CAIXA	40
174	LUVA PROCEDIMENTO TAM M - CX C/100 UND	CAIXA	900
175	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. G CX C/100 UND	CAIXA	300
176	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. P CX C/100 UND	CAIXA	1100
177	MASCARA COM ELASTICO CX C/50 UND	CAIXA	1000
178	SAPATILHA HOSPITALAR PC C/100 UND	PACOTE	250
179	TOUCA DESCARTAVEL PC C/100UND	PACOTE	250
180	INFUSOR 3 VIAS (TORNEIRINHA) CX C/50 UND	CAIXA	90
181	GEL ULTROSÔNICO DE 1L	UNIDADE	40
182	LARINGOSCOPIO / LAMINA (ADULTO E PEDIATRICO) 1,2,3 E 4	UNIDADE	5
183	MASCARA 3 M	UNIDADE	3000
184	PVPI AQUOSO FR C/ 1 LITRO	LITRO	300
185	TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	50
186	TUBO OROTRAQUEAL N° 3,5	UNIDADE	10



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

187	TUBO OROTRAQUEAL N° 6	UNIDADE	10
188	TUBO OROTRAQUEAL N° 7,5	UNIDADE	10
189	SONDA FOLEY N.8	UNIDADE	250
190	SONDA FOLEY N.10	UNIDADE	250
191	SONDA FOLEY N.12	UNIDADE	250
192	SONDA FOLEY N.14	UNIDADE	250
193	SONDA FOLEY N.16	UNIDADE	250
194	SONDA FOLEY N.18	UNIDADE	300
195	SONDA NASOGASTRICA N°6	UNIDADE	250
196	SONDA NASOGASTRICA N°8	UNIDADE	250
197	SONDA NASOGASTRICA N°10	UNIDADE	250
198	SONDA NASOGASTRICA N°12	UNIDADE	250
199	SONDA NASOGASTRICA N°14	UNIDADE	250
200	SONDA NASOGASTRICA N°16	UNIDADE	250
201	SONDA NASOGASTRICA N°18	UNIDADE	250
202	SONDA NASOGASTRICA N°20	UNIDADE	250
203	SONDA URETRAL N.10	UNIDADE	250
204	SONDA URETRAL N.12	UNIDADE	250
205	SONDA URETRAL N° 8	UNIDADE	250
206	SONDA URETRAL N.14	UNIDADE	250
207	SONDA URETRAL N.16	UNIDADE	250
208	TORNOZELEIRAS DE 2 KL	UNIDADE	6
209	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	30
210	DRENO DE PENROSE N.1	UNIDADE	240
211	DRENO DE PENROSE N.2	UNIDADE	240
212	DRENO DE PENROSE N.3	UNIDADE	240
213	KIT ESPECULO (ESCOVINHA E ESPATULA) P	UNIDADE	7200
214	KIT ESPECULO (ESCOVINHA E ESPATULA) M	UNIDADE	7200
215	KIT ESPECULO (ESCOVINHA E ESPATULA) G	UNIDADE	4000
216	ADESIVO POS COLETA CX COM 500unidade	UNIDADE	30
217	COLESTEROL TOTAL METODO ENZIMADO COM 200ML	KIT	50
218	GLICOSE METODO ENZIMATICO COM 200ML	KIT	50
219	MICROPIPETA AUTOMATICA VOL. FIXO PARA 10 MICROLITROS	UNIDADE	3
220	PIPETA PLASTICA DESCARTAVEL PARA VHS PC C/25 UND	PACOTE	150
221	MICROPIPETA AUTOMATICA VOL. FIXO PARA 5 MICROLITROS	UNIDADE	3
222	SUPORTE PARA MICROPIPETA CAPACIDADE 6 PIPETAS	UNIDADE	8
223	BILIRRUBINA TOTAL para equipamento automatizado	KIT	24
224	BILIRRUBINA DIRETA para equipamento automatizado	KIT	24



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

225	FOSFATASE ALCALINA metodo cinetico	KIT	24
226	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO GRAM	KIT	10
227	FUCSINA 500 ML	UNIDADE	10
228	AZUL DE METILENO 1LT	UNIDADE	10
229	AGUA DESTILADA 500 ML	UNIDADE	150
230	ALCOOL ÁCIDO 1% 500 ML	UNIDADE	6
231	ALCOOL ÁCIDO 3% 500 ML	UNIDADE	6
232	CORANTE HEMATOLOGICO GIEMSA 1000ML	UNIDADE	6
233	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO PC C 25UND	PACOTE	20
234	SWAB EM TUBO ESTERIL SEM MEIO DE CULTURA CAIXA COM 100	CAIXA	20
235	TIRAS PARA BHCG TESTES	KIT	30
236	ANTI A REAGENTE	KIT	36
237	ANTI B REAGENTE	KIT	36
238	ANTI D REAGENTE	KIT	36
239	PCR REAGENTE	KIT	84
240	FATOR REUMATOIDE REAGENTE	KIT	72
241	FITA BIOQUIMICA PARA URINALISE CAIXA COM 150 TIRAS	CAIXA	95
242	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE COM BRAÇADEIRA	UNIDADE	2
243	PLACA DE PETRI DESCARTAVEL	UNIDADE	50
244	LAMINULA 22 X 22 - PACOTE COM 10.000 UND	PACOTE	12
245	ANTI COAGULANTE PARA GLICOSE 500 ML	LITRO	150
246	ALÇA DE INOCULAÇÃO PARA MEIO DE CULTURA DESCARTAVEL PACOTE COM 100UND	PACOTE	15
247	ALCOOL ISOPROPILICO 1LT	LITRO	5
248	OLEO DE IMERSÃO	UNIDADE	10
249	ALCOOL ACETONA 1 LITRO	LITRO	10
250	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA ROXA COM EDTA 4 ML PC C/100UND	PACOTE	150
251	TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR 4ML PC C/ 100UND	PACOTE	150
252	TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL COM EDTA K3 TAMPA ROXA 5ML COM 100UND	PACOTE	20
253	COLETOR UNIVERSAL BOCA LARGA 50ML	UNIDADE	6000
254	ESTUFA PARA ESTERELIZAÇÃO	UNIDADE	4
255	CENTRIFUGA PARA MICROHEMATOCRITO 24 TUBOS	UNIDADE	1
256	PAPEL LENÇOL (PARA MACA) 50CM X 50CM	ROLO	500
257	AGITADOR DE KLINE	UNIDADE	2
258	FILME RADIOLOGICO, DIMENSÕES 18 X 24 CM	CAIXA	15



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

259	FILME RADIOLOGICO, DIMENSÕES 24 X 30 CM	CAIXA	36
260	FILME RADIOLOGICO, DIMENSÕES 30 X 40 CM	CAIXA	45
261	FILME RADIOLOGICO, DIMENSÕES 35 X 35 CM	CAIXA	50
262	FIXADOR LITRO MANUAL	CAIXA	30
263	COLGADURA 35 X 35	UNIDADE	2
264	COLGADURA 18 X 24	UNIDADE	2
265	COLGADURA 24 X 30	UNIDADE	2
266	COLGADURA 30 X 40	UNIDADE	2
267	REVELADOR MANUAL	CAIXA	30
268	HOMOGENEIZADOR DE TUBO HEMATOLOGICO	UNIDADE	2
269	CENTRIFUGA PARA ROTINA LABORATORIAL, P/ 24 TUBOS DE 10 ML	UNIDADE	2
270	LAMPARINA DE VIDRO COM TAMPA E PAVIO	UNIDADE	2
271	TUBO EPPENDORF 1ML PACOTE C /1000UND	UNIDADE	2
272	PISSETA 500 ML	UNIDADE	15
273	PISSETA 500 ML (COR ÂMBAR)	UNIDADE	15
274	ESTANTE DE ARAME PVC 120 FUROS - 17MM	UNIDADE	4
275	ESTANTE DE ARAME PVC 24 FUROS - 17MM	UNIDADE	4
276	ESTANTE DE ARAME PVC 40 FUROS - 13 MM	UNIDADE	4
277	ESTANTE DE ARAME PVC 40 FUROS - 17MM	UNIDADE	4
278	ESTANTE DE ARAME PVC 12 FUROS - 13 MM	UNIDADE	4
279	ESTANTE DE ARAME PVC 12 FUROS - 17 MM	UNIDADE	4
280	ESTANTE DE ARAME PVC 100 FUROS - 13 MM	UNIDADE	4
281	ESTANTE DE ARAME PVC 24 FUROS - 13 MM	UNIDADE	4
282	ESTANTE DE ARAME PARA TUBOS DE ENSAIO REVESTIDA EM PVC 20 MM	UNIDADE	4
283	TUBO A VÁCUO COM EDTA 2 ML TAMPA ROXA PEDIATRICO	UNIDADE	500
284	TUBO Á VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO 2ML TAMPA VERMELHA PEDIATRICO	UNIDADE	500
285	ESTANTE DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 60 TUBOS 14 - 17 MM	UNIDADE	10
286	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL - PACOTE COM 1000 UND	PACOTE	30
287	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAN	KIT	10
288	TESTE RAPIDO HIV CAIXA COM 25 TESTES	UNIDADE	50
289	BANDEJA SIMPLES EM AÇO INOX PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS	UNIDADE	2
290	FATOR REUMATOIDE LÁTEX (FR LÁTEX)	UNIDADE	60
291	SORO DE COOMBS	UNIDADE	10
292	ALBUMINA 250ML METODO COLORIMETRICO	KIT	10
293	DILUENTE 20 LITROS (PARA O EQUIPAMNETO MICROS 60 DA ABX)	UNIDADE	13



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

294	LYSE MI 1 LITRO (PARA O EQUIPAMNETO MICROS 60 DA ABX)	UNIDADE	13
295	DETERGENTE MI 20 LITROS -(PARA O EQUIPAMNETO MICROS 60 DA ABX)	UNIDADE	6
296	LUGOL FORTE 2% - 1LT	UNIDADE	5
297	LUGOL FRACO 1% - 1LT	UNIDADE	5
298	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 1 KG	UNIDADE	168
299	CURATIVO PÓS COLETA CAIXA COM 500 UND	CAIXA	30



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

...., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal portado(a) da Carteira de identidade nº... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art, 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil, Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

XXX, XXX xx de xx de 20xx

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr, (a)....., portado(a) da Carteira de identidade nº.....e o CPF nº.....,.....!r.....r., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei nº , de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 30; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §40 do art. 3o da citada Lei Complementar e no art. 40 da Lei nº 14.133/2011.

XXX, XXX xx de xx de 20xx

(representante)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada no endereço por intermédio do seu representante legal S(a). portado(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

XXX, XXX xx de xx de 20xx

(representante)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e
VERACIDADE

A empresa XXX CNPJ sob o nº XXXX telefone/fax nº XXX inscrita no CNPJ nº xx no sediada no endereço por intermédio do seu representante legal S(a) XXX xx, Representante Legal portado(a) da Carteira de identidade nº xx e do CPF nº xx, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

XXX, XXX xx de xx de 20xx

(representante)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa XXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX telefone/fax nº XXX sediada no endereço XXXX por intermédio do seu representante legal S(a) XXXX, portado(a) da Carteira de identidade nº XXXX e do CPF nº XXX, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

XXX, XXX xx de xx de 20xx

(representante)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS

A empresa XXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX telefone/fax nº XXX sediada no endereço XXXX por intermédio do seu representante legal S(a) XXXX, portado(a) da Carteira de identidade nº XXXX e do CPF nº XXX, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXX, XXX xx de xx de 20xx

(representante)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII
MODELO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de soure, com sede na 2ª RUA, CEP.: 68.870-000, Bairro: Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE» ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item XX do Edital em conformidade com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas XXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 14.133/21 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», CENTRO, CEP: 68.637-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº XXXX e da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 14.133/21 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO»



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. XX da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo XX, parágrafos Xº e Xº, da Lei nº 14.133/21.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 14.133/21.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos XX a XX da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos XXXXXXXX da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____